Considerando que, entretanto, foi nomeado para o cargo de vogal do INRB, I.P., o Prof. Doutor Nuno Figueira Boavida Canada:

1 — Delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no conselho directivo do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P., constituído pela presidente, Maria Rosa Tobias Sá e pelos vogais, Carlos Luciano da Costa Monteiro, Maria de Fátima de Sousa Calouro e Nuno Figueira Boavida Canada, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo organismo:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo do INRB, I. P., a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

3 — Pelo presente despacho, ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo conselho directivo do INRB, I. P., no âmbito dos poderes ora delegados.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 31595/2008

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de director regional-adjunto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte o licenciado António Manuel de Sousa Ribeiro da Graça.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Dezembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Nota curricular

Dados biográficos — António Manuel de Sousa Ribeiro da Graça, casado, portador do bilhete de identidade n.º 3305546, emitido em 4 de Novembro de 1999, e residente em Vila Real.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Agrícola (1984), pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência profissional:

1984 — contratado pela Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes como técnico superior de 2.ª classe, em regime de tarefa;

1985 — coordenador da implementação do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes (PDRITM), na Zona Agrária do Baixo e Cima Corgo, elaborando neste âmbito 15 projectos de investimento, que foram aprovados e executados;

1986-1994 — monitoragem em acções de formação, para técnicos e agricultores, no âmbito da legislação comunitária;

1989-1993 — representante da DRATM nas equipas de acompanhamento dos Planos Directores Municipais dos concelhos de Sabrosa, Alijó, Santa Marta de Penaguião, Peso da Régua e Mesão Frio;

1984-1994 — adjunto do chefe de zona agrária do Baixo e Cima Corgo, na coordenação de todas as acções desenvolvidas;

1994 — nomeado chefe da Zona Agrária do Corgo e Marão, em 26 de Abril;

1996 — nomeado director de serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar, em 16 de Julho;

1997 — coordenador do SIAZA — Sistema de Informação aos Agricultores através das Zonas Agrárias;

1997 — gestor do PIDDAC e do PAMAF — medida n.º 7, «Assistência técnica»;

1999 — membro da Comissão Executiva Nacional e coordenador do grupo de trabalho regional para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR 2000-2006);

2000 — nomeado, em comissão de serviço, director regional de agricultura, em 25 de Setembro;

2002 — assessor da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, desde 12 de Julho;

2005 — nomeado, em comissão de serviço, subdirector regional da Direcção Regional de Agricultura de Trás os Montes, em 23 de Junho.

2007 — nomeado vice-presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I. P.

Formação profissional — vários cursos de formação profissional, em áreas diversificadas, que vão da componente técnica à área da legislação nacional e comunitária e ainda o Curso Avançado de Gestão Pública.

Louvor n.º 820/2008

Ao cessar funções como directora do Gabinete de Planeamento e Políticas, e como gestora da autoridade de gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, quero expressar à licenciada Maria Rita de Oliveira Horta, por esta pública forma, o meu profundo reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, competência e lealdade com que desempenhou as suas funções.

As suas qualidades, nomeadamente elevada competência técnica, contribuíram, de forma decisiva, para o êxito das iniciativas de desenvolvimento da política agrícola em Portugal, a sua mudança de paradigma e para o contributo deste país na construção do caminho da política europeia. Estes os atributos que me motivaram, inclusivamente, a colocar-lhe um novo desafio: o da defesa da agricultura portuguesa e da política deste Ministério junto das instituições comunitárias.

Pelo exposto, é com muito gosto que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como desempenhou as suas funções, exarando este louvor público e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Louvor n.º 821/2008

No momento em que cessa, a seu pedido, as funções de presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), muito me apraz prestar público louvor ao licenciado Jorge Nicolau da Costa Monteiro pela dedicação, competência, lealdade e elevado sentido de responsabilidade profissional revelados no desempenho das mesmas.

A tarefa, particularmente complexa e relevante para a região duriense, de reordenar e modernizar o sistema em que assenta a gestão da produção e comercialização do vinho com a denominação mais antiga do mundo, o Porto, mantendo-as em equilíbrio e harmonia com as dos outros vinhos da região e sobretudo na implementação de uma nova dinâmica para o Douro, só foi possível dadas as excelentes capacidades pessoais e profissionais e a invulgar capacidade de liderança e de relacionamento interpessoal do licenciado Jorge Nicolau da Costa Monteiro.

Por todas estas razões, é merecedor deste louvor e de que lhe manifeste o meu público agradecimento.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 31596/2008

Pela Portaria n.º 564/90, de 19 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Pesca no Rio Mondego, o qual prevê, no n.º 1 do artigo 7.º, a possibilidade de serem fixados anualmente, por despacho, os períodos de defeso para cada uma das espécies capturáveis.

Assim, considerando o proposto pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, sob parecer do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P. (L-IPIMAR), ouvida a capitania do porto da Figueira da Foz, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 564/90, de 19 de Julho, e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, determino o seguinte:

1 — São fixados os seguintes períodos de defeso para o ano de 2009:

a) Para a pesca da lampreia — de 15 de Abril a 31 de Dezembro, inclusive;